

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Botucatu, 04 de outubro de 2019.

Exmo. Sr. Doutor

EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

André Luiz Peres, Secretário Municipal de Infraestrutura, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 942, aprovado em Sessão Ordinária de 23/09/2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Sargento Laudo, através do qual solicita *“disponibilizar passes de ônibus aos atletas que residem em bairros afastados dos locais de treino, incentivando assim os atletas que poderão se tornar grandes revelações do esporte e representar Botucatu em competições esportivas estaduais e nacionais”*, esclarecer o que segue:

Informo que, considerando que a gratuidade mencionada não é prevista pela legislação vigente, e que a lei 782/2010 em seu artigo 26 - parágrafo primeiro delimita que: *“As outras gratuidades, benefícios e isenções tarifárias não previstas nesta lei somente poderão ser instituídos mediante lei específica, com fixação da respectiva fonte de custeio ou prévia revisão do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão”*. Encaminhamos o presente para que sejam apresentadas informações complementares sobre esse tema como por exemplo, a quantidade de gratuidades necessárias.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIZ PERES
Secretário Municipal de
Infraestrutura

